

Conferência Ministerial da OMC em Hong Kong

Resolução do Parlamento Europeu sobre a avaliação da Ronda de Doha, na sequência da Conferência Ministerial da OMC em Hong Kong (2005/2247(INI))

O Parlamento Europeu,

- Tendo em conta a Declaração Ministerial da Sexta Sessão da Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio (OMC), aprovada em 18 de Dezembro de 2005¹,
- Tendo em conta as declarações finais da Conferência Parlamentar sobre a OMC, na sequência das sessões de Hong Kong, de 12 a 15 de Dezembro de 2005, e de Bruxelas, 24 a 26 de Novembro de 2004,
- Tendo em conta a sua Resolução de 1 de Dezembro de 2005 sobre os trabalhos preparatórios da Sexta Conferência Ministerial da Organização Mundial do Comércio em Hong Kong²,
- Tendo em conta as conclusões do Conselho da OMC sobre a Agenda de Doha para o Desenvolvimento (ADD), na sequência da sessão extraordinária do Conselho Assuntos Gerais e Relações Externas, realizada no Luxemburgo, em 18 de Outubro de 2005 (13378/05),
- Tendo em conta a sua Resolução de 12 de Maio de 2005 sobre a avaliação da Ronda de Doha, na sequência da Decisão do Conselho Geral da OMC de 1 de Agosto de 2004³,
- Tendo em conta a Decisão do Conselho Geral da OMC de 1 de Agosto de 2004⁴,
- Tendo em conta a Declaração do Conselho Ministerial da OMC de 14 de Novembro de 2001⁵, em Doha,
- Tendo em conta as suas anteriores Resoluções de 15 de Dezembro de 1999, sobre a Terceira Conferência Ministerial da OMC, realizada em Seattle⁶, de 13 de Dezembro de 2001, sobre a reunião da OMC no Qatar⁷, e a de 25 de Setembro de 2003, sobre a Quinta Conferência Ministerial da OMC em Cancún⁸,
- Tendo em conta o Relatório Sutherland sobre “O Futuro da OMC: uma Resposta aos Desafios Institucionais do Novo Milénio”⁹,

¹ Documento nº 05-6248, registo WT/MIN(05)/DEC.

² Textos aprovados dessa data, P6_TA(2005)0461.

³ Textos aprovados dessa data, P6_TA(2005)0182.

⁴ Documento nº 04-3297, registo WT/L/579.

⁵ Documento nº 01-5859, registo WT/MIN(01)DEC/1.

⁶ JO C 296 de 18.10.2000, p. 121.

⁷ JO C de 177 E de 25.7.2002, p. 290.

⁸ JO C 77 E de 26.3.2004, p. 393.

⁹ Relatório do Conselho Consultivo destinado ao Director-Geral, Supachai Panitchpakdi, OMC, Dezembro de 2004.

- Tendo em conta a sua Resolução de 9 de Março de 2005 sobre a proposta de regulamento do Conselho relativo à aplicação de um sistema de preferências pautais generalizadas¹,
 - Tendo em conta o artigo 45º do seu Regimento,
 - Tendo em conta o relatório da Comissão do Comércio Internacional e os pareceres da Comissão do Desenvolvimento Regional, da Comissão da Agricultura e do Desenvolvimento Rural, da Comissão da Indústria, Investigação e Energia e da Comissão dos Assuntos Económicos e Monetários (A6-0051/2006),
- A. Considerando que o sistema de comércio multilateral incorporado na OMC contribui para reforçar a equidade, a segurança, a transparência e a estabilidade do comércio internacional e para melhorar a gestão da globalização, através de normas e preceitos multilaterais e da resolução judicial de litígios, com prioridade para as preocupações nos domínios do desenvolvimento sustentável e dos direitos humanos;
- B. Considerando que a Conferência Ministerial que se realizou em Doha de 9 a 14 de Novembro de 2001 comprometeu todos os membros da OMC num ciclo dedicado ao desenvolvimento (doravante "Ronda de Doha"), cujo objectivo central seria o de promover um sistema de comércio mais justo e mais favorável ao desenvolvimento, com base em regras multilaterais,
- C. Considerando que o sucesso da conclusão da Ronda de Doha, que proporcione um reforço genuíno da liberalização do comércio e o fortalecimento das normas multilaterais, pode constituir um parâmetro importante para incentivar, à escala mundial, o crescimento económico, o desenvolvimento e o emprego, contribuindo eficazmente para a integração dos países em desenvolvimento na economia mundial,
- D. Considerando que, desde o lançamento da Ronda de Doha, a UE desempenhou um papel fundamental nas negociações, tendo apresentado propostas credíveis e concretas em todas as áreas de negociação, incluindo a agricultura, ao passo que outros países, quer se trate de países desenvolvidos, quer de países em vias avançadas de desenvolvimento, não demonstraram a mesma flexibilidade e o mesmo empenho,
- E. Considerando que o sucesso da conclusão da Ronda de Doha, susceptível de propiciar uma maior liberalização multilateral do comércio mundial de bens e serviços, será um elemento importante para um aumento do crescimento, do emprego e da competitividade da União Europeia e para a consecução dos objectivos da Estratégia de Lisboa,
- F. Considerando que, em Hong Kong, foi fixado o novo prazo de Abril de 2006 para a obtenção de um acordo sobre todas as modalidades e o prazo de Julho de 2006 para a apresentação de propostas de calendários de implementação,
- G. Considerando que os esforços para cumprir o prazo de 2006 relativo ao encerramento da Ronda de Doha não devem comprometer o objectivo de se chegar a um resultado ambicioso e equilibrado, que reflecta os objectivos de desenvolvimento enunciados na Declaração Ministerial de Doha,

¹ Textos aprovados dessa data, P6_TA(2005)0066.

- H. Considerando que a incapacidade para fechar as negociações em 2006 implicaria o risco do colapso da Ronda de Doha, o que, por sua vez, poderia comprometer a credibilidade do sistema de comércio multilateral e conduzir a uma mudança de orientação visando acordos comerciais bilaterais e regionais que, frequentemente, acentuam os desequilíbrios entre o mundo desenvolvido e o mundo em desenvolvimento,
- I. Considerando que a Ronda de Doha deve proporcionar um resultado favorável ao desenvolvimento em todas as áreas de negociação, designadamente, em prol dos interesses dos países em desenvolvimento mais pobres e vulneráveis,
- J. Considerando que existe uma grande variedade de situações entre os países em desenvolvimento, os quais devem assumir compromissos e, ao mesmo tempo, receber um tratamento especial e diferenciado correspondente aos seus níveis de desenvolvimento e de competitividade geral e sectorial, ao passo que os países menos desenvolvidos e mais vulneráveis não devem assumir quaisquer compromissos,
- K. Considerando que a UE deve responder aos pedidos de liberalização do comércio de produtos agrícolas de uma forma que assegure a sustentabilidade, a competitividade e o carácter multifuncional do sector agrícola da UE,
- L. Considerando que foi acordada a data-limite de 2013 para pôr termo aos subsídios às exportações agrícolas e que não se registaram progressos semelhantes nas áreas do apoio nacional e do acesso ao mercado,
- M. Considerando que a União Europeia é, de longe, o maior importador mundial de produtos agrícolas dos países em desenvolvimento,
- N. Considerando que a protecção das indicações geográficas continua a ser de importância fundamental para a UE, que possui vantagens competitivas em numerosos produtos regionais de elevada qualidade,
- O. Considerando que o acesso ao mercado para os produtos não agrícolas (NAMA) encerra vantagens comerciais potencialmente significativas para a UE, mas também para os países em desenvolvimento, na medida em que uma parte apreciável do seu comércio incide sobre bens industriais e atendendo ao facto de eles se debaterem com elevadas barreiras pautais no seu comércio com outros países em desenvolvimento,
- P. Considerando que o acesso ao mercado é igualmente entravado por barreiras não pautais,
- Q. Considerando que, na área dos serviços, as negociações ainda não proporcionaram resultados satisfatórios; que o objectivo a que a UE aspira consiste numa maior liberalização, a qual, preservando os objectivos das políticas nacionais dos membros da OMC e o seu direito de regularem os respectivos serviços públicos, deve, ainda assim, ter em conta as necessidades específicas dos países em desenvolvimento,
- R. Considerando que uma melhoria das normas da OMC sobre a facilitação do comércio, as práticas anti-*dumping* e outras questões respeitantes ao quadro normativo encerrariam vantagens para todos os membros da OMC, já que melhorariam a certeza jurídica, reduziriam os custos das transacções comerciais e impediriam rotinas abusivas ou proteccionistas,
- S. Considerando que o processo de globalização e o papel desempenhado pela OMC são amiúde apresentados e interpretados de forma deturpada e que é necessário reforçar a obrigação de prestar contas e a transparência da OMC,

1. Reitera o seu compromisso com a abordagem multilateral da política comercial e o seu apoio à OMC enquanto garante de um comércio internacional regulamentado; frisa que o malogro das negociações multilaterais e a passagem a acordos bilaterais/regionais conduziriam a um processo de liberalização desigual e a um desenvolvimento desequilibrado, que seria lesivo, em especial, dos países menos desenvolvidos;
2. Lamenta o progresso lento das negociações até à data e o premeditado baixo nível de ambições quanto aos resultados da Conferência Ministerial de Hong Kong; observa que este baixo nível de ambições põe em causa a obtenção de resultados significativos para a Ronda de Doha; solicita à Comissão que prepare um plano de acção alternativo na eventualidade de fracasso das negociações de Doha; espera, contudo, que a Declaração Ministerial abra caminho a uma conclusão positiva das negociações em todas as áreas fundamentais;
3. Considera que é necessário um maior empenhamento de todos os principais intervenientes, incluindo a UE, os EUA e as economias emergentes, para promover o progresso colectivo; exorta todos os membros da OMC e, em especial, os países desenvolvidos e os países em desenvolvimento mais avançados, a empenharem-se construtivamente em negociações efectivas com o objectivo de se chegar a uma conclusão bem sucedida; apela, designadamente, à União Europeia para que, durante as negociações dos próximos meses, sem dúvida complexas e difíceis, faça valer a sua influência em favor do estabelecimento de relações comerciais mais justas e mais livres à escala mundial;
4. Salienta que, numa situação em que, no decurso desta Ronda, muitos dos prazos foram ignorados, é imperativo que não se falhe o objectivo de a encerrar em 2006;
5. Reafirma o seu firme apoio à colocação do desenvolvimento no centro da ADD (Agenda de Doha para o Desenvolvimento) e insta os países desenvolvidos, assim como os países em desenvolvimento mais avançados, a realizarem os ambiciosos objectivos enunciados na Declaração de Doha, a fim de assegurarem que a nova ronda seja uma ronda de desenvolvimento;
6. Insiste em que a Ronda não pode incidir apenas nas questões agrícolas e que, por isso, as principais áreas de negociação devem ser abordadas em paralelo, em obediência à noção de Acordo Indivisível e com um nível igualmente elevado de ambição e determinação em contribuir para o desenvolvimento;
7. Congratula-se com o elevado nível de organização e autoconfiança alcançado pelos países em desenvolvimento (nomeadamente, o G-90 e o G-20);
8. Sublinha que os compromissos assumidos pela Comissão durante as negociações agrícolas no âmbito da OMC não podem ultrapassar o quadro do regime em vigor para a PAC, nem o mandato de negociação;
9. Considera que é indispensável conservar o carácter condicional da actual proposta da Comissão no âmbito da ADD, bem como a possibilidade de a retirar no decurso da negociação, caso se registe uma ausência de propostas satisfatórias por parte dos outros parceiros da OMC;
10. Reitera a necessidade de se respeitar a natureza multifuncional da agricultura da UE;
11. Apoiava o direito de acesso dos agricultores às sementes tradicionais;

12. Lembra que, devido à reforma da PAC em 2003, a UE reduziu de forma significativa os apoios internos na origem de distorções do mercado e solicita compromissos concretos no mesmo sentido da parte de outros parceiros comerciais; congratula-se com a limitação imposta na Declaração Ministerial ao dispositivo de transferência entre caixas (“box shifting”), através da obrigação de se proceder a uma redução geral dos apoios nacionais passíveis de desencadear efeitos de distorção do mercado;
13. Recorda o alcance do acordo do Luxemburgo sobre a reforma da PAC e insiste, por isso, na necessidade de uma definição das medidas contidas na chamada “caixa verde”, incluindo as ajudas dissociadas;
14. Sublinha a importante proposta da UE no sentido de eliminar o seu sistema de restituições às exportações até 2013 e insiste na necessidade de uma iniciativa paralela por parte de outros membros da OMC nos domínios dos créditos às exportações, das empresas de comércio do Estado e da ajuda alimentar; salienta igualmente que 2013 é a data-limite para a conclusão deste processo e requer a concretização de uma parte substancial da eliminação das restituições à exportação na primeira metade do período de implementação; apoia o ponto de vista da Comissão, segundo o qual o fim dos subsídios à exportação deve ser expresso em termos do valor envolvido;
15. Saúda os nítidos progressos alcançados tendo em vista um acordo sobre o quadro para estabelecer novas disciplinas com vista a evitar o *dumping* na ajuda alimentar não urgente, que constitui uma forma disfarçada de subsídio à exportação, e a criação de uma “caixa segura” para a isenção da verdadeira ajuda de emergência;
16. Propõe uma auditoria independente a todas as formas de ajuda ao comércio internacional (créditos à exportação, sistemas de garantias, empresas do Estado, ajuda alimentar, etc.); sugere que o objectivo dessa auditoria seja o de proceder à distinção entre os aspectos humanitários, que devem estar sujeitos a controlo público, e os aspectos que falseiam as regras da concorrência do comércio internacional, devendo, por isso, ser eliminados;
17. Considera que o acesso ao mercado constitui um desafio importante para as negociações e para a concretização da reforma da PAC; que, nestas condições, o quadro geral da redução dos direitos aduaneiros deve ser apreciado em função dos esforços feitos por todos os membros da OMC nas diferentes vertentes da negociação agrícola e dos esforços da União Europeia nas vertentes relativas ao apoio interno e à concorrência na exportação, deixando em aberto a possibilidade de aplicar aos produtos de importação exigências idênticas às dos produtos domésticos;
18. Assinala, no que diz respeito ao acesso ao mercado, que é necessário um certo grau de flexibilidade, tanto através de reduções dos direitos aduaneiros, como através da designação de produtos sensíveis; congratula-se com as referências aos Produtos Sensíveis e ao Mecanismo Especial de Salvaguarda, que correspondem às pretensões dos países em desenvolvimento e lhes dão margem de manobra para salvaguardar a sua segurança alimentar e as suas comunidades rurais; saúda, a este respeito, a adopção de um conjunto de indicadores específicos comuns;
19. Acolhe favoravelmente o acordo, até 2006, sobre a eliminação, pelos países desenvolvidos, dos subsídios às exportações de algodão, embora saliente que a mesma já foi exigida pela OMC no quadro de uma decisão recente sobre um litígio, e observa que estes subsídios correspondem apenas a uma pequena parte dos subsídios concedidos pelos EUA aos seus produtores de algodão; sublinha, por conseguinte, a importância de se conseguirem resultados positivos na redução e eliminação destes subsídios nos EUA; saúda o

estabelecimento de um acesso ao mercado isento de direitos e de contingentes para as exportações de algodão dos países menos desenvolvidos; sublinha, por conseguinte, a importância de se alcançarem resultados positivos na redução e eliminação dos subsídios nacionais; nota, contudo, que o seu impacto será limitado; considera que estas medidas deverão ser complementadas por programas de reforma dos apoios estruturais aos agricultores e à indústria nas regiões da UE afectadas e por medidas de apoio ao desenvolvimento dos países em desenvolvimento, a adoptar pelo Banco Mundial, pelo Fundo Monetário Internacional, pelo Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento e por outras organizações internacionais;

20. Convida a Comissão a ponderar a possibilidade de incluir nas negociações agrícolas uma “caixa do desenvolvimento”, para que os PMD possam resolver os problemas da segurança alimentar e do emprego rural, que são os grandes desafios a vencer para erradicar a pobreza;
21. Reconhece a necessidade de a União Europeia reforçar as suas relações com os países com os quais partilha uma visão comum sobre a agricultura, nomeadamente os membros do G10 e os Estados de África, das Caraíbas e do Pacífico (ACP); a este título, considera que a abertura do mercado comunitário decorrente dos novos compromissos deve ser reservada prioritariamente aos PMD e aos países ACP; insiste em que sejam tidos plenamente em conta os problemas ligados à erosão das margens preferenciais de que estes beneficiam;
22. Entende que qualquer concessão aos países em vias de desenvolvimento ou aos países menos desenvolvidos deverá subordinar-se ao cumprimento estrito das regras do país de origem, bem como ao mecanismo de prevenção das práticas de comércio triangular;
23. Deplora a falta de progressos no âmbito da criação de um registo de vinhos e bebidas espirituosas e no alargamento da protecção das indicações geográficas a outros produtos; lembra que estes são elementos essenciais para um resultado equilibrado das negociações;
24. Apela à obtenção de resultados ambiciosos e equilibrados nas negociações NAMA, susceptíveis de garantir verdadeiras novas oportunidades de acesso ao mercado, incluindo no âmbito do comércio Sul-Sul, através de reduções substanciais dos direitos cobrados, que tenham na devida conta o tratamento especial e diferenciado requerido pelos países em desenvolvimento mais vulneráveis; insiste em que a articulação mencionada na declaração ministerial entre os níveis de ambições relativas aos produtos agrícolas e ao NAMA deve traduzir-se em reduções substanciais dos direitos cobrados; exorta os países em desenvolvimento mais avançados a assumirem uma quota-parte de responsabilidade compatível com os respectivos níveis gerais de desenvolvimento, frisando, ao mesmo tempo, que os resultados devem reflectir o princípio acordado de reciprocidade assimétrica (“less-than-full reciprocity”);
25. Saúda o acordo tendente a aplicar uma fórmula suíça para a redução dos direitos aduaneiros; sublinha, todavia, que o efeito de harmonização desta fórmula não deve ser diminuído através da definição de coeficientes múltiplos; favorece a prossecução de iniciativas sectoriais em áreas de interesse para as exportações da UE;
26. Reconhece que há ainda muito a fazer para definir as modalidades e concluir as negociações; salienta igualmente que, até 30 de Abril de 2006, deverão ser tomadas decisões difíceis sobre as modalidades de redução pautal, quer quanto ao número, quer quanto ao nível dos coeficientes;

27. Assinala a importância estratégica de que se reveste o facto de todos os parceiros comerciais eliminarem também as suas injustificadas barreiras não pautais, na medida em que estas dificultam o acesso ao mercado e podem anular os hipotéticos benefícios resultantes das reduções pautais, embora preservando o espaço político necessário para proteger os aspectos não comerciais; requer a realização de esforços acrescidos para a promoção da normalização internacional e do reconhecimento mútuo; lamenta a falta de progressos sobre este ponto que se verificou em Hong Kong;
28. Manifesta a sua apreensão pelo retrocesso das negociações na área dos serviços e apela à sua intensificação, tanto a nível bilateral como plurilateral, no respeito pelos interesses das economias fracas e vulneráveis e sem enfraquecer a posição dos países mais pobres, pressionando-os a liberalizar novos sectores de serviços; observa que a OMC está a alterar a estrutura do método das negociações do Acordo Geral sobre o Comércio e os Serviços (GATS); insiste na necessidade de uma avaliação de impacto efectuada em tempo oportuno; saúda o facto de ter sido respeitado o prazo de final de Fevereiro de 2006 para a apresentação de pedidos plurilaterais, e considera-o como um sinal positivo para a realização de novos progressos nas negociações; lamenta que a Declaração Final não estabeleça objectivos quantitativos para a apresentação de propostas modificadas; reitera o facto de os serviços públicos essenciais, como a saúde, a educação e os serviços audiovisuais, deverem ser excluídos da liberalização;
29. Exprime a sua preocupação pelo facto de os prazos intermédios para alcançar uma efectiva conclusão das negociações relativas aos serviços estarem desfasados dos prazos fixados para a definição das modalidades e a apresentação de projectos de calendarização no domínio da agricultura e do NAMA, e de essas diferenças de prazos poderem tornar ainda mais difícil a obtenção de um resultado equilibrado em todas as áreas fundamentais;
30. Insiste em que a UE deve continuar a defender a liberalização dos serviços e a abertura dos mercados no quadro da OMC, em especial, em sectores como o financeiro, do turismo e da distribuição, que são sectores importantes para a economia europeia;
31. Destaca os progressos logrados no quadro da análise da relação entre o comércio, o endividamento e os financiamentos e exorta a Comissão Europeia a incluir nos seus pedidos multilaterais e bilaterais aos parceiros comerciais da OMC compromissos novos e reforçados no domínio dos serviços financeiros (GATS), de molde a garantir que a liberalização do comércio, designadamente, no que toca aos serviços financeiros, seja benéfica para todas as partes envolvidas;
32. Nota que todos os membros da OMC chegaram a acordo sobre a procura das soluções menos susceptíveis de distorcer o mercado aquando da elaboração de nova legislação e salienta a importância de a União Europeia demonstrar capacidade de liderança neste domínio;
33. Reitera que a conclusão bem sucedida das negociações tem de propiciar um compromisso em prol de benefícios concretos no plano do desenvolvimento em todas as áreas de negociação, designadamente, em prol dos interesses dos PMD, e contribuir para a prossecução dos objectivos de desenvolvimento do milénio para 2015, a erradicação da pobreza, uma distribuição mais justa dos benefícios da globalização, o melhor acesso ao mercado dos países em desenvolvimento e a respectiva diversificação económica, não debilitando os sectores económicos mais vulneráveis desses países;

34. Saúda o conjunto de medidas de promoção do desenvolvimento aprovado em Hong Kong, apesar de ser menos ambicioso do que se esperava; lamenta, porém, que o acesso isento de direitos e de contingentes dos produtos dos PMD aos mercados exclua 3% das linhas pautais relativas a alguns produtos da maior importância para os países pobres, reduzindo assim os benefícios para os PMD; exorta o conjunto dos países desenvolvidos e dos países em desenvolvimento mais avançados a seguirem o modelo da iniciativa da UE "Tudo menos Armas", garantindo aos PMD o acesso isento de direitos e de contingentes; exorta a UE e os PMD a pugnam pela consecução de um acesso aos mercados isento de direitos e de contingentes a 100% para os PMD nos países desenvolvidos e nos países em desenvolvimento mais avançados;
35. Lamenta os progressos lentos do trabalho relativo ao importante tema da erosão das preferências; considera que os problemas da erosão das preferências e da queda dos preços das matérias-primas, também deveria ser abordado nesta Ronda; insta a Comissão, após o desmantelamento do actual sistema de regulação UE/ACP, a propor e a dar um contributo positivo para a identificação de eventuais novas soluções para a estabilização dos preços das matérias-primas, quer a nível bilateral quer a nível multilateral;
36. Considera que um tratamento especial e diferenciado deve imperativamente fazer parte integrante dos acordos da OMC; considera igualmente que a progressiva abertura do mercado Sul-Sul, nomeadamente, ao comércio regional, bem como um compromisso com a existência de regras multilaterais mais consistentes, poderão ser benéficos para o desenvolvimento económico e para a integração dos países em desenvolvimento na economia global;
37. Sublinha a importância de uma assistência técnica adequada, que ajude os países em desenvolvimento a formular os seus interesses comerciais, a empenhar-se eficazmente nas negociações, a cumprir as novas obrigações, a adaptar-se às reformas e a aplicar as regras da OMC com eficácia; realça também a necessidade de encorajar as economias fracas e vulneráveis a integrar o comércio nas suas políticas nacionais de desenvolvimento e nas suas estratégias de redução da pobreza, sem comprometer os outros objectivos de desenvolvimento; apoia a extensão da "Ajuda em prol do Comércio" aos países em desenvolvimento que necessitam de apoio para criar as capacidades necessárias para colherem benefícios das melhorias do acesso ao mercado e das regras do comércio, com vista a reforçar a sua capacidade comercial e exportadora, diversificar, se necessário, as suas bases de produção e a substituir os recursos aduaneiros por outros recursos fiscais;
38. Insta a União Europeia a garantir que a ajuda adicional ao comércio anunciada em Hong Kong seja financiada por novos recursos, através de um reforço das Perspectivas Financeiras, e não implique o desvio de recursos já destinados a outras iniciativas em matéria de desenvolvimento, como os Objectivos de Desenvolvimento do Milénio; apela, ao mesmo tempo, a uma maior coerência entre os diferentes doadores;
39. Saúda a decisão do Conselho Geral da OMC, de 6 de Dezembro de 2005, sobre uma alteração do Acordo TRIPS com vista a melhorar o acesso dos países em desenvolvimento aos medicamentos;
40. Saúda os progressos alcançados até à data nas negociações sobre a Facilitação do Comércio; apela ao estabelecimento de compromissos multilaterais com vista a uma maior certeza jurídica, especialmente no domínio das medidas de defesa do comércio, das normas relativas à contrafacção, da simplificação e da modernização dos procedimentos comerciais; realça a particular importância neste domínio de uma assistência técnica direccionada;

41. Exorta ao reforço dos mecanismos da OMC para a aplicação do Acordo TRIPS, necessários para combater a venda de produtos de contrafacção e a violação dos direitos de patente da UE; declara que a protecção da propriedade intelectual europeia, incluindo as indicações geográficas, continua a ser uma das questões mais importantes a resolver no âmbito da OMC; neste contexto, saúda o facto de a Comissão Europeia ter decidido colocar um funcionário do serviço de patentes em Pequim, a partir de 1 de Abril de 2006; sublinha que a internalização de produtos de contrafacção afecta negativamente as receitas fiscais dos países desenvolvidos, ajuda a financiar a criminalidade organizada a nível internacional e reduz os incentivos à invenção e à inovação em todos os países, colocando assim em risco os elevados investimentos das indústrias da UE em produtos e serviços de alta tecnologia;
42. Exorta a Comissão, no contexto das negociações com outros parceiros comerciais, a manifestar a inequívoca condenação da UE da sistemática violação das regras da OMC, particularmente no que respeita à propriedade intelectual, à pirataria de produtos e às barreiras não tarifárias ao comércio;
43. Apela ao reforço da disciplina no âmbito das questões relativas às normas anti-*dumping*, entre outras, a fim de evitar o recurso abusivo a instrumentos de defesa do comércio, embora preservando a utilização legítima e a eficácia destes instrumentos;
44. Insiste em que sejam proibidas todas as formas de *dumping*, definido como exportação a preços abaixo do custo total médio de produção, tendo em conta todos os tipos de subsídio a montante e a jusante e os subsídios cruzados;
45. Regista a necessidade de uma maior coerência e capacidade de apoio dos sistemas jurídicos e políticos nos domínios do comércio e do ambiente; apela ao progresso no domínio do comércio de bens ambientais e à clarificação das disposições respeitantes à relação entre as normas da OMC e os acordos ambientais de carácter multilateral;
46. Realça a importância de, na Ronda de Doha, ter em conta as preocupações de índole não comercial, como sejam as questões do foro social, ambiental e cultural;
47. Exorta a Comissão a tomar na devida conta os aspectos de carácter não comercial no âmbito da agricultura (como o bem-estar dos animais e o ambiente) no decurso das próximas negociações;
48. Chama a atenção para a enorme distorção da concorrência sofrida pelos agricultores europeus, enquanto os produtos importados não estiverem sujeitos às mesmas normas dos produtos produzidos internamente;
49. Tendo em mente a importância crescente da dimensão social nas relações comerciais, lamenta que o reforço dos laços entre a OMC e a OIT não tenha, mais uma vez, encontrado eco na Declaração Ministerial; crê de forma inabalável na importância das normas no moderno sistema de comércio; reitera o seu antigo compromisso de conceder à OIT o estatuto de observador nas reuniões da OMC e apoia vivamente a criação de um Fórum Conjunto Permanente OIT-OMC sobre esta matéria;
50. Reitera o seu apelo a uma reforma completa da OMC e à sua melhor integração no quadro geral da governação global; apela a uma maior coordenação e coerência entre todas as instituições internacionais activas nos domínios do comércio e do desenvolvimento, incluindo as organizações da Nações Unidas dedicadas ao desenvolvimento humano, à saúde e ao ambiente, e insta todos os membros da OMC a conferir-lhe um mandato claro de cooperação reforçada;

51. Apoia as negociações sobre a melhoria da eficácia e da transparência do procedimento de resolução de litígios, nomeadamente a fim de melhorar as regras e os procedimentos de composição dos painéis, resolver o problema da “sequenciação”, encorajar acordos de compensação, reforçar os direitos de terceiros, dotar a Instância de Recurso de poderes efectivos e facilitar o acesso dos países em desenvolvimento, tendo em conta, nas suas decisões, a legislação existente nos domínios ambiental, social e dos direitos humanos;
52. Declara que o investimento, a concorrência e a transparência nos concursos públicos continuam a ser áreas importantes a negociar no quadro da OMC;
53. Propõe aos negociadores da UE no contexto da OMC o início da elaboração de uma posição comunitária em matéria de energia, que introduza uma maior segurança no aprovisionamento e o reforço das forças de mercado neste sector, o que implica desenvolver as aplicações industriais no domínio da energia, a simplificação dos investimentos nos países em desenvolvimento e a eliminação do sistema de duplo preço, bem como de outras formas de restrições às exportações ou de impostos que ameacem a sobrevivência de muitas das indústrias da UE;
54. Relembra que as pequenas e médias empresas (PME) são o pilar das economias da UE e dos países em desenvolvimento, embora a sua sobrevivência num sistema de comércio global requeira uma definição clara dos direitos de propriedade privada, a imposição de limites precisos aos lucros dos monopólios e a aplicação eficaz desses direitos como incentivos às PME em matéria de investimento na investigação e na inovação; propõe que a política comercial da UE vise reduzir os riscos associados ao comércio internacional e ao investimento das PME, através do reforço significativo do acesso ao mercado dos países emergentes com base na abolição efectiva das tarifas aduaneiras e dos obstáculos não pautais nesses países, na supressão das restrições às actividades comerciais europeias (investimento, estabelecimento, direito ao comércio) e na criação de mecanismos reforçados de mediação da OMC para tratar a questão dos obstáculos não pautais de forma rápida e eficaz;
55. Propõe que se intensifique um trabalho de prospectiva económica para medir, em termos quantitativos e qualitativos, os impactos económicos e sociais das mudanças resultantes dos acordos em matéria de comércio internacional; considera este auxiliar de decisão indispensável, tanto para ajudar a negociação, como para antecipar as mutações económicas resultantes dos acordos que podem afectar os Estados-Membros e os sectores económicos em questão;
56. Destaca a importância de se encorajar o apoio público e político ao sistema de comércio multilateral da OMC; observa que as empresas têm um interesse legítimo em influenciar as políticas que afectam a forma como elas fazem negócio e que a participação de diferentes grupos, incluindo ONG, é essencial para o funcionamento da OMC; salienta, porém, que as prioridades das empresas e das ONG influenciam a agenda política da OMC de forma desproporcionada e podem desempenhar um papel mais relevante em relação ao documento final do que os deputados democraticamente eleitos; insta a Comissão a examinar cuidadosamente o papel das empresas e das ONG no processo negocial; apela a uma maior transparência e à redução dos privilégios das empresas e das ONG; realça a necessidade de melhorar a informação do público e de alargar a consulta da sociedade civil; reitera, a este respeito, o importante contributo que a dimensão parlamentar pode prestar como meio de reforço do grau de responsabilização democrática da OMC e de abertura aos cidadãos;

57. Sublinha a necessidade de reformas institucionais para melhorar o funcionamento da OMC, com base, *inter alia*, nas recomendações do supracitado relatório Sutherland;
58. Saliencia a importância do trabalho da Conferência Parlamentar sobre a OMC para o reforço da dimensão democrática da OMC; assinala, porém, que esse trabalho não foi tido em consideração pelos negociadores da OMC na sua Declaração Final; regista o esforço feito pelos negociadores da UE para se ter em conta a Conferência Parlamentar sobre a OMC, mas deplora a falta de empenho de outros negociadores da OMC;
59. Declara a sua vontade de contribuir, de forma positiva, para o processo de negociação através dos vários contactos que os seus membros mantêm com homólogos de países com os quais a UE partilha interesses comuns;
60. Sublinha o forte espírito de unidade existente entre as três principais instituições da UE presentes em Hong Kong e chama a atenção para os benefícios decorrentes da sua manutenção nos meses decisivos das negociações; insta o Conselho e a Comissão a manterem o Parlamento adequadamente envolvido e devidamente informado sobre a estratégia comunitária após Hong Kong e sobre o evoluir das negociações, inclusivamente, durante a próxima reunião do Conselho Geral, em Genebra;
61. Sublinha a importância de o Parlamento Europeu estar representado em todas as reuniões da OMC em que sejam dados passos importantes nas negociações e em que se verifique a participação de ministros, e não apenas por ocasião das Conferências Ministeriais de carácter oficial; solicita, por conseguinte, que uma pequena delegação de deputados do Parlamento Europeu participe de forma significativa nas reuniões a realizar em Genebra, para se respeitar os prazos de 30 de Abril de 2006 e de 31 de Julho de 2006 estabelecidos na Declaração de Hong Kong; exorta o Conselho a alargar o âmbito do convite a endereçar a essa delegação de deputados do Parlamento Europeu, de molde a que eles possam participar, como observadores, em pelo menos uma das reuniões do Comité 133, a realizar em Genebra no final do mês de Abril; insta a Comissão a apoiar esta iniciativa e a certificar-se de que os deputados do Parlamento Europeu recebam a informação adequada sobre o evoluir das negociações durante a sua estadia em Genebra;
62. Reitera a importância de uma dimensão parlamentar na OMC, a fim de reforçar a legitimidade democrática e a transparência das negociações que aí decorrem, uma vez que os parlamentares podem constituir uma importante forma de articulação com os cidadãos, em especial, como fonte de informação e de resposta às suas preocupações; saúda os resultados da sessão de Hong Kong da Conferência Parlamentar da OMC; insta a Comissão e o Conselho a apoiarem activamente uma referência no documento final da Ronda de Doha para o Desenvolvimento que destaque o papel dos legisladores em matéria de política de comércio;
63. Encarrega o seu Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho, à Comissão, aos parlamentos dos Estados-Membros, dos países em vias de adesão e dos países candidatos à adesão, ao Director-Geral da OMC e ao Presidente da UIP.